



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº. 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao primeiro semestre letivo de 2017, nos cursos de graduação em Pedagogia (campus Angicos) e Letras Português (campus Caraúbas), com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização desse Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN.
- 1.2. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio deste processo seletivo será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016.
- 1.3. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas, bem como das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do Candidato:
 - 1.5.1. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital, bem como os respectivos horários de atendimento na UFERSA e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e
 - 1.5.2. Acompanhar eventuais alterações referentes ao processo seletivo do edital 03/2017 no portal da PROGRAD (<https://prograd.ufersa.edu.br/>).
- 1.6. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, estão detalhados no Anexo IV e V deste Edital.
- 1.7. O cronograma de inscrição, seleção e chamada de matrícula dos candidatos constam no anexo I.

2. DOS CURSOS EVAGAS

- 2.1. O processo seletivo oferecerá 50 vagas para o curso de Licenciatura em Pedagogia (campus Angicos) e 40 vagas no curso de Licenciatura Letras/Português (campus Caraúbas) para ingresso no 1º semestre letivo de 2017 da UFERSA.
- 2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, no ato da entrega da documentação na UFERSA.
- 2.3. Para esse processo seletivo, de acordo com a [Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013](#), serão reservadas 50% das vagas definidas pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações (Lei 13.406/2016), a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de



Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4. As vagas de que trata o item 2.3 estarão dispostas em 8 (oito) grupos, os quais possuem as seguintes descrições:

- a) **GRUPO L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- b) **GRUPO L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- c) **GRUPO L5** – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- d) **GRUPO L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- e) **GRUPO L9** – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- f) **GRUPO L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g) **GRUPO L13** – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- h) **GRUPO L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.5. Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 2.4. serão denominados pertencentes à “ampla concorrência” - GRUPO AC.

2.6. O Anexo II deste Edital apresenta a distribuição das vagas reservadas nos grupos de ampla concorrência e nos grupos de cotas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições devem ser feitas através de formulário online disponibilizado no sítio da PROGRAD (<https://prograd.ufersa.edu.br/>), exclusivamente no período indicado no ANEXO I (cronograma), onde o candidato deverá fornecer além de dados de identificação, seu número de inscrição no ENEM 2016.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a uma das categorias de vagas descritas no item 2.4, sendo que esta opção não poderá ser alterada durante o processo seletivo.
- 3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo especificado no Anexo I, será considerada apenas a última inscrição realizada.



- 3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. A Ufersa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, NOTAS E PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS OFERTADOS.

- 4.1. Em período indicado no anexo I, será publicada no sítio eletrônico da PROGRAD (<https://prograd.ufersa.edu.br/>) a lista de candidatos deferidos, os quais continuarão participando do processo seletivo.
- 4.2. Os candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas serão classificados, em ordem decrescente, do resultado obtido no ENEM 2016, seguindo os pesos estabelecidos no anexo III deste edital.
- 4.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos considerados aptos.
- 4.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 2.4, ocuparão as vagas dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.
- 4.5. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2016 entre candidatos aptos será dada prioridade de ocupação ao candidato com maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.
- 4.6. Permanecendo o empate, ocupará a vaga o de maior idade.
- 4.7. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13
L2	L10	L6	L5	L10	L9	L14	L13
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5
L13	L14	L10	L9	L2	L1	L6	L5
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5



Quadro de prioridades para remanejamento de vagas ociosas

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. A UFERSA adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e suas alterações (Lei 13.406/2016), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.
- 5.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC e neste Edital.
- 5.3. Não será permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com extrema atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar qual opção se enquadra e lhe é mais vantajosa.
- 5.4. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da entrega de documentação presencial, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

DA ESCOLA PÚBLICA

- 5.5. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e suas alterações (Lei 13.406/2016), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.6. Não se enquadram como escolas públicas¹ e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) as instituições:
 - 5.6.1. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o candidato tenha recebido bolsa integral;
 - 5.6.2. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - 5.6.3. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 5.5
- 5.7. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas aos grupos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) o candidato que atenda todos os seguintes requisitos:
 - 5.7.1. tenha cursado integralmente, ou ao menos parcialmente, o ensino médio em escolas públicas conforme item 5.5, em cursos regulares ou no âmbito da

¹ São exemplos de instituições que **NÃO são consideradas públicas** para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).



modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) , e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

- 5.7.2. não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- 5.7.3. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DA RENDA

5.8. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e suas alterações (Lei 13.406/2016), referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

5.9. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

5.9.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição no processo seletivo (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

5.10. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 03(três) meses anteriores à data de entrega da documentação presencial pelo candidato, conforme cronograma deste edital.

5.11. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

5.12. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);



- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal; e
- IX. Doações regulares ou eventuais.

5.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.12 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.14. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salários mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente.

5.15. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados no anexo III deste edital, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

DA RESERVA DE VAGA PARA GRUPO ÉTNICO-RACIAL

5.16. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.



DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.17. Em cumprimento à Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.18. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.19. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 5.17 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no anexo IV deste edital.
- 5.20. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição no SiSU perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 5.21. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 5.21.1. O laudo emitido, descrito no subitem 5.211 deste edital, somente terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no processo seletivo, emitido por especialistas na área da deficiência, e ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 5.21.2. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; e poderá convocar o candidato para submeter-se à perícia por junta multiprofissional constituída por profissionais especializados, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 5.178.
- 5.21.3. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.
- 5.22. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições definidas no item 5.21 implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 5.23. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária, para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.



6 DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1 As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados serão preenchidas mediante utilização do cadastro de reserva.
- 6.2 Para constar no cadastro de reserva da qual trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer para entrega de documentação presencial durante o período especificado no cronograma deste edital.
- 6.3 Não é permitido, em nenhuma hipótese, que um mesmo candidato ocupe duas vagas ofertadas no processo seletivo Edital 03/2017.

7 DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL

- 7.1 A confirmação de interesse presencial é ato pelo qual, após convocação relativa ao processo seletivo, o candidato apresenta os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFERSA e, caso a análise documental seja satisfatória, é matriculado no curso para o qual foi selecionado ou irá compor o cadastro de reserva.
- 7.2 A lista nominal de candidatos convocados para entrega de documentação será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início do período de comparecimento do candidato à Universidade para confirmar interesse na vaga.
- 7.3 Os candidatos da lista definida no item 7.2, serão convocados a comparecer na UFERSA – **Campus Angicos e Campus Caraúbas** para apresentar a documentação, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no ato inscrição neste processo seletivo, especificadas nos anexos IV e V deste edital.
- 7.4 A iniciativa de poder convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFERSA.
- 7.5 Todos os candidatos convocados deverão apresentar, no momento de confirmação de interesse presencial na vaga, **original e cópias** dos documentos citados nos anexos IV e V deste Edital, de acordo com a categoria escolhida no momento da inscrição, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 7.6 É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga, se maior de 16 anos, ou de seu representante legal (instituído por meio de procuração particular registrada em cartório), no período definido no anexo I, não sendo aceita a confirmação dos candidatos convocados fora deste período.
- 7.7 No caso do candidato menor de 16 anos é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- 7.8 Os candidatos que não comparecerem, ou não se fizerem representar, à UFERSA para confirmação de interesse na vaga no período definido no anexo I ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida na inscrição, serão excluídos do processo seletivo, perdendo o direito de concorrer às vagas.



7.9 Os candidatos poderão reaver os documentos entregues na confirmação de interesse presencial, por meio de requerimento realizado na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFERSA, no período de 02/08/2017 a 01/12/2017. Terminado esse prazo os documentos recebidos serão descartados.

8 DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

8.1 Para todos os candidatos declarados aptos a ocuparem vaga, será criado um vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado em <https://prograd.ufersa.edu.br/> em período indicado no **anexo I**.

8.2 Os ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do seu número de matrícula impreterivelmente até o dia **19 de Junho de 2017**.

8.3 Todos os ingressantes que não realizarem o cadastro no SIGAA até o dia **19 de Junho de 2017**, terão seu vínculo cancelado por desistência e as respectivas vagas serão disponibilizadas para integrantes do Cadastro de Reserva deste Edital.

8.4 A relação de candidatos classificados será atualizada sempre que necessário em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, seguindo a mesma ordem de ocupação descrita nos itens 4.3 e 4.4, sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até o dia 19 de Junho de 2017.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no sítio <https://prograd.ufersa.edu.br/>.

9.2 Após a divulgação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo, o candidato poderá interpor recurso sobre o resultado, caso julgue necessário, a ser enviado, em período indicado no anexo I.

9.3 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2017.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.

9.4 O candidato deverá assinar, para o recebimento do comprovante de ocupação de vaga, a Declaração de responsabilidade e vínculo simultâneo no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

9.5 Casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROGRAD.

Mossoró, 09 de maio de 2017.

José Domingues Fontenelle Neto
Reitor em Exercício



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	10/05/2017
Inscrições online	15 a 19/05/2017
Deferimento das inscrições	23/05/2017
Recurso ao deferimento das inscrições	24/05/2017
Divulgação do recurso e resultado Preliminar	25/05/2017
Recurso ao Resultado Preliminar	26/05/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	30/05/2017
Confirmação de interesse presencial – Entrega de documentação	06 e 07/06/2017
Divulgação da Lista preliminar de Ocupação de Vagas	08/06/2017
Recurso a divulgação da lista de ocupação de vagas	09/06/2017
Divulgação da Lista Final de Ocupação de Vagas *	10/06/2017
Divulgação do número de matrícula e orientações para cadastro no SIGAA	12/06/2017
*Ativação de cadastro no sistema acadêmico (SIGAA)	12 a 19/06/2017
Última atualização de canceladas e/ou classificados para ingresso no semestre 2017.1	23/06/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

11

CAMPUS ANGICOS									
1383124 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA - (noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
25	04	06	04	06	01	02	01	01	50
CAMPUS CARAÚBAS									
1383125 – LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA – (integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
20	03	05	03	05	01	01	01	01	40

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS E CURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

12

ANEXO III
PESOS DOS DOMÍNIOS

CURSO	Ciência da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Pedagogia	1,00	3,00	2,00	1,00	3,00
Letras-Português	1,00	2,00	3,00	1,00	3,00



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONFIRMAÇÃO DA VAGA/MATRÍCULA

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- Carteira de identidade
- Cadastro de Pessoa Física –CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)
- Uma foto 3x4 recente.
- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO V deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA).
- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)



GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO V deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA).
- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)

GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);



- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)

GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)

GRUPO L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO III deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA);



- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)
- Laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

GRUPO L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFERSA)
- Laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

GRUPO L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM



ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRSA);

- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFRSA)
- Laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

GRUPO L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFRSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRSA);
- Declaração de responsabilidade e vínculo (disponível do sítio da UFRSA)
- Laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).



ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS

(grupos L1, L2 e L10, L14)

A comprovação de renda poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar juntamente com os outros documentos listados no ANEXO II a folha resumo atualizada e assinada pelo órgão emissor (emitida em até 12 meses anteriores à convocação).

II. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE ACORDO COM O ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS (originais e cópias) NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar juntamente com os outros documentos listados no ANEXO II um dos documentos listados a seguir, de acordo com o perfil de atividade familiar.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheque dos últimos três meses;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS EPENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAISLIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VI - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS									
Candidato	NOME	CPF	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	Renda Bruta (R\$)			MÉDIA
						1º Mês	2º Mês	3º Mês	(Mês 1 + Mês 2 + Mês 3) / 3
Candidato						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 1						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 2						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 3						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 4						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 5						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 6						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 7						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 8						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 9						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 10						R\$	R\$	R\$	R\$
	Obs.:				T	TOTAL DA MÉDIA DA RENDA BRUTA FAMÍLIA $\Sigma =$			R\$
	Salário Mínimo =	R\$	937,00		N	NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA			
	1,5 Salários =	R\$	1.405,50		R	RENDA POR PESSOA		(R = T/N)	R\$
DECLARO para os fins de matrícula na UFERSA, em consonância com o programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012, que a renda familiar bruta “per capita” da minha família não ultrapassa 1,5 salário mínimo vigente no país, conforme comprovantes anexos de renda de todos os membros da minha família maiores de 18 anos.									
Assinatuda do Candidato					Local e Data				

